

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo



LEI Nº 1 008, de 27 de junho de 1 977

"Concede aumento de vencimentos aos Servidores da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É o Executivo autorizado a conceder um aumento na base de 30% (trinta por cento), sobre os atuais vencimentos dos Servidores pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal e aos inativos regidos pela Lei nº 861, de 27 de dezembro de 1 973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ferraz de Vasconcelos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento previsto neste artigo, é extensivo também aos Servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal, regidos pela C.L.T..

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1 977.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 27 de junho de 1 977.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Walter Penninck Caetano
WALTER PENNINCK CAETANO

COORDENADOR GERAL

Publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Célia Augusta de Araújo
CÉLIA AUGUSTA DE ARAÚJO

CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO